



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**      **10.351**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Escolas Municipais e CEMEI/UMEI

**Autoria:** Odair Ferreira Oliveira

**Data:** 21/11/2023

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 160/2023. Denomina o Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras “Rita da Paixão Mota Santiago”, localizado na avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.637, Vila Brasília. (Referente à Lei nº 5.645, de 22/12/2023).

**Controle Interno – Caixa:** 11.1    **Posição:** 12    **Número de folhas:** 18

Espécie: Ph  
Catinga: Seda, mui...  
CF: 11.1  
pydium: 25  
nº folha: 14

Nº 1481/2023



21.12.2023

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.645, de 22 de Dezembro de 2023

## PROJETO DE LEI Nº 160/ 2023

### AUTOR:

Ver. Odair Ferreira Oliveira

### ASSUNTO:

Denomina Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago.

### MOVIMENTO

Entrada – 21/11/2023

1 Comissão Legislação e Justiça.

2 Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos

3 - ANUVAÇÃO EM UNICA EM 21.12.2023

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

22-11



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

AS COMISSÕES  
21/11/2023  
fim

PROJETO DE LEI Nº 160 / 2023

## DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO.

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º – Art. 1º** – O Educandário sem denominação oficial, situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues nº1637 no bairro Vila Brasília,neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO.**

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 17 de Novembro de 2023.

Vereador \_\_\_\_\_  
*Odair Ferreira Oliveira*  
Vereador  
Montes Claros - MG

*Odair Ferreira Oliveira*  
Vereador  
Montes Claros - MG



A PRESIDEN<sup>TE</sup>  
EM DE 20  
A COMISSAO DE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSAO DE Legislação e  
Justica  
EM 21 DE novembro DE 2023  
fun  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSAO DE Denominação de  
reios e Produtos Públicos  
EM 21 DE novembro DE 2023  
fun  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Via ou Logradouro Público Sem Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a antiga fundação “Educacional Montes Claros” localizada na Avenida Deputado Esteves Rodrigues nº 1637 no Bairro Vila Brasília neste Município, que passará a se denominar oficialmente **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO.**

Declaro ainda, que nesta via ou logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 17 de Novembro de 2023

*Clair Ferreira Oliveira*

Vereador

Montes Claros - MG

Vereador

Autor da proposição



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG**  
Secretaria Municipal de Educação

Montes Claros, 17 de novembro de 2023

**OFÍCIO Nº: GS/448/2023**  
**ASSUNTO: DECLARAÇÃO**  
**SERVIÇO:** Gabinete da SME

Senhor Vereador

A Secretaria Municipal de Educação declara à Câmara Municipal de Montes Claros que não consta nos registros municipais qualquer instituição de ensino identificada com o nome de **"Rita da Paixão Mota Santiago"**.

Declara ainda que o imóvel institucional localizado na **avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.637**, na **Vila Brasília**, onde funcionava a Fundação Educacional Montes Claros(FACIT), ainda não possui denominação oficial.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

  
**Rejane Veloso Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Educação  
Montes Claros - MG

Ilmo. Sr.  
**Odair Ferreira**  
DD. Vereador da Câmara Municipal  
Montes Claros - MG



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 14 de novembro 2023.

Excelentíssimo Sr.

**ODAIR FERREIRA**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 172/2023/GCTI

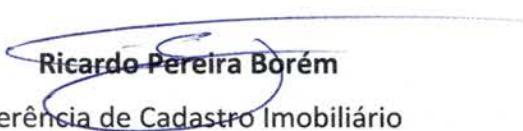
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 259/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não possuímos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dados relativos a nomenclatura de prédios/estabelecimentos, nesse caso específico por ser um uma Escola -Modelo neste município recomendamos que a consulta seja redirecionada a Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
Ricardo Pereira Borém

Gerência de Cadastro Imobiliário



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 09 de novembro 2023.

Excelentíssimo Sr.

**ODAIR FERREIRA**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 162/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 256/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que em consulta ao banco de dados do Cadastro Imobiliário para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não foi encontrado nenhum logradouro com a denominação “**Rita da Paixão Mota Santiago**”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

**Ricardo Pereira Borém**  
Gerência de Cadastro Imobiliário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 160/2023 QUE “Denomina CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO .”, de autoria do Vereador Odair Ferreira.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo a denominação do Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno. .

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A confiabilidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros, REJANE VELOSO RODRIGUES, no uso de suas atribuições, declara, para os devidos fins, junto ao Setor de Comissões da Câmara Municipal de Montes Claros, que o prédio do educandário situado à Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1637, bairro Vila Brasília, em Montes Claros/MG, será utilizado como um Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Montes Claros/MG, 29 de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rejane Veloso Rodrigues".

REJANE VELOSO RODRIGUES  
Secretaria Municipal de Educação  
de Montes Claros



Claudia Maria Santos Veloso  
Gerente Administrativa

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS

Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4000 - Jaraguá I – CEP: 39404-166 - Montes Claros/MG  
Telefone: 38 2211-8383 | E-mail: gabinete@edu.montesclaros.mg.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 160/2023

**AUTOR:** Ver. Odair Ferreira Oliveira

**MATÉRIA:** Denomina Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago, no Município de Montes Claros.

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/11/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar o Educandário, sem denominação oficial, localizado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1637, no Bairro Vila Brasília, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago.

Analizando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como recomendando a consulta à Secretaria Municipal de Educação quanto à nomenclatura de prédios/estabelecimentos, por se tratar de uma Escola-Modelo.

Por sua vez, foi juntado ofício da Secretaria Municipal de Educação atestando a inexistência da denominação pretendida nas instituições de ensino do município, bem como o prédio do educandário a ser denominado pelo presente projeto será efetivamente utilizado como Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras.

Além disso, foi apresentado Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a inexistência de moradores, inviabilizando a apresentação de abaixo-assinado.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 160/2023

AUTOR: Ver. Odair Ferreira Oliveira

MATÉRIA: Denomina Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago, no Município de Montes Claros.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 21/11/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar o Educandário, sem denominação oficial, localizado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1637, no Bairro Vila Brasília, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios nº 172/GCTI que não encontraram no Banco de Dados, para fins de lançamento de IPTU, dados relativos a nomenclatura de prédios/estabelecimentos, por ser uma Escola-Modelo. A Secretaria Municipal de Educação declarou, em ofício GS/448/2023, que não consta nos registros municipais qualquer instituição de ensino identificada com o nome de “Rita da Paixão Mota Santiago”. Informou ainda que o imóvel institucional localizado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.637, no Bairro Vila Brasília, onde funcionava a Fundação Educacional Montes Claros (FACIT), não possui denominação oficial e que o educandário será utilizado como Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, que não há moradores no entorno e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva



Emenda n: 57/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Odair Ferreira Oliveira (Solidariedade)**

MISSÕES

**EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 160/2023, que  
DENOMINA CENTRO MUNICIPAL ENSINO DE LÍNGUAS  
ESTRANGEIRAS RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO..**

ÀS COMISSÕES

12/12/2023

fevereiro

**EMENDA MODIFICATIVA**

Altera a ementa e o art. 1º do referido Projeto de Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

**EMENTA:**

**DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS  
ESTRANGEIRAS PROFESSORA RITA DA PAIXÃO MOTA  
SANTIAGO.**

**Art. 1º – O Educandário sem denominação oficial, situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1637, no bairro Vila Brasília, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PROFESSORA RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO.**

Montes Claros ( MG), 11 de Dezembro de 2023.

*Odair Ferreira Oliveira*  
Vereador  
Montes Claros/MG

Vereador – Odair Ferreira Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E VISTORIA  
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 160/2023 que “Denomina Centro Municipal de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago, no Município de Montes Claros.”, de autoria do Vereador Odair Ferreira Oliveira.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa alterar a ementa e o art. 1º do projeto para acrescentar “Professora” .

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito, tendo em vista que trata de assunto de interesse local do município e não altera a essência do projeto em si.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 12 de dezembro de 2023.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUCIANO BARBOSA BRAGA**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE EMENDA N° 57/2023 AO PROJETO DE LEI N° 160/2023

**AUTOR:** Ver. Odair Ferreira Oliveira

**MATÉRIA:** Emenda ao Projeto de Lei n° 160/2023, que denomina Centro Municipal de Língua Estrangeira Rita da Paixão Mota Santiago.

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/12/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 12/12/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar a Ementa do Projeto, passando a ter a seguinte redação: Denomina Centro Municipal de Língua Estrangeira Professora Rita da Paixão Mota Santiago. Altera ainda o art. 1º do Projeto de Lei n° 160/2023, que passa a ter a seguinte redação: O Educandário sem denominação oficial, situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1637, no bairro Vila Brasília, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PROFESSORA RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO.

Verifica-se que as duas alterações promovidas pela emenda objetiva acrescentar o termo “Professora” ao nome da homenageada.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade da referida emenda ao projeto de lei e que a mesma atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Odair Ferreira Oliveira (Solidariedade)

Emenda m: 46/2023

**EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 160/2023 que DENOMINA  
CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS  
PROFESSORA RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO, no  
Município de Montes Claros/MG**

EMENDA MODIFICATIVA

|                    |
|--------------------|
| AS COMISSÕES       |
| 05/12/2023         |
| <i>[Signature]</i> |

Altera o art. 1º do referido Projeto de Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica oficialmente denominado CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PROFESSORA RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO.

Odair Ferreira Oliveira  
Vereador  
Montes Claros - MG

Vereador – Odair Ferreira Oliveira

Montes Claros (MG), 01 de Dezembro de 2023.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| PROTOCOLO                           |  |
| <input type="checkbox"/> EXP.       | <input checked="" type="checkbox"/> RECEB. |
| 01/12/2023                          |  |
| HORÁRIO: 15h25                      |  |
| Assinatura: <i>Rodrigo Caldeira</i> |  |

6-12





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 160/2023 que “Denomina Centro Municipal de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago, no Município de Montes Claros.”, de autoria do Vereador Odair Ferreira Oliveira.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa alterar a denominação escolhida para acrescentar “Professora” .

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito, tendo em vista que trata de assunto de interesse local do município e não altera a essência do projeto em si.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 06 de dezembro de 2023.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUCIANO BARBOSA BRAGA**  
A comprovação com a assinatura só pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinadodigital>

